



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 142/2015 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.848, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materias Especiais - OPM do SUS;
2. A Resolução ANVISA/MS Nº. 38, de 4 de junho de 2008, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear “in vivo”.
3. A Portaria GM/MS Nº. 1.783, de 7 de agosto de 2009, que exclui, inclui e altera valores dos componentes Serviços Ambulatoriais e Serviços Hospitalares da Tabela de Procedimentos do SUS, referente a Medicina Nuclear.
4. A Resolução Nº. 08/2015-CIR da Região de Saúde de Juazeiro do Norte, que aprova o credenciamento do Centro de Medicina Nuclear do Cariri – EIRELI, CNES 7627505, localizado à Rua Profª. Maria Nilde C. Bem, Nº. 220, 4º Andar, no município de Juazeiro do Norte/CE.

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 08/2015-CIR/MR Juazeiro do Norte, acima referida, que aprova o Credenciamento/habilitação do Centro de Medicina Nuclear do Cariri – EIRELI, para atendimento aos pacientes do SUS, conforme quadro abaixo:

<b>Município</b>	<b>Unidade de Saúde</b>	<b>CNES</b>	<b>Endereço</b>	<b>Serviços Ofertados</b>
Juazeiro do Norte	Centro de Medicina Nuclear do Cariri	7627505	Rua Profª. Maria Nilde Couto Bem, Nº. 220, 4º Andar, Edifício Office Cariri, Triângulo	- Cintilografia Trânsito Esofágico; - Cintilografia de Perfusão Cerebral; - Cintilografia para Esvaziamento Gástrico; - Cintilografia Miocárdica; - Cintilografia Óssea; - Cintilografia Renal com DTPA; - Cintilografia das Glândulas Salivares; - Cintilografia da Tireóide; - Cintilografia das Paratireóides; - Cintilografia para Avaliação de Refluxo Gastresofágico; - Linfocintilografia de Membros Inferiores; - Pesquisa do Corpo Inteiro com Iodo 131

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2015.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS